



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. São Paulo, N.º 1615, inscrita no CNPJ sob n.º 83.021.857/00001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano da Luz, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES – RAINÉRIO CANSI, HILDEBRANDO ALVES DE MORAIS, JOSÉ WILSON BOHN, JOSÉ BENNO FUSIEGER, PEDRO FELIPPE FLOSS, EDIO JACÓ BRUXEL, DARCISIO REMPEL, LUIZ ZANELLA, BEATRIZ DOS SANTOS CANSI, NELSON ZAMPROGNA, WALDIR BENKA, FRANCISCO XAVIER SCHORR, JOSÉ MIGUEL KESSLER, PEDRO ZAMIGNAN, FLAVIO GREGORI, JOEL FISCHER, ELTON LUIZ FREY, MARLICE MALLMANN ERTHAL, GENTIL ANTONIO MOTTER, VALDIR JOSE BODANESE, ISOLDA THEREZINHA MOTER, MARILETE CENSI DO PRADO, HERMELINDA BENELLI ARGENTA e TERESA FIDLER GEISEL**, doravante denominado **CONTRATADOS**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2016** e **processo licitatório nº 013/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto o ADITIVO DE QUANTIDADE ao Contrato nº 064/2016 “aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016”.

1.2. Aumento de 400 unidades de alface conforme planilha abaixo:

Participante	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
JOEL FISCHER	ALFACE	UNID	400	1,89	756,00

#### CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 65, Inciso I, “a”, da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa da Central de Alimentos da Merenda Escolar.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo corresponde ao valor global de **R\$ 756,00** (Setecentos e cinquenta e seis reais).

#### CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA

4.1. A vigência do presente termo aditivo será de **23/03/2016 a 31/12/2016**.

#### CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 064/2016 ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinhalzinho, SC, 23 de Março de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano da Luz**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Joel Fischer**  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Michel Archangelo Damazio Dondoni  
CPF: 062.805.639-79

\_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15